



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.006738/2021-44**

Interessado: **BRAULIO MAMANI MURGA**

**EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

**Processo nº 08505.006738/2021-44: Interessado: BRAULIO MAMANI MURGA, nacional da Bolívia. Auto de Infração e Notificação nº 0183\_01286\_2021, datado de 29/06/2021, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 (estada irregular no território nacional, após escoado o prazo legal).** Alega o aludido interpor recurso contra aplicação de penalidade por suposta infração migratória: furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional. Alega que não fez controle migratório devido a que os pontos de migração estava fechado. Em pesquisa ao Sistema de Tráfego Internacional - STI observa-se que o referido imigrante ingressou no território nacional em 29/06/2021, na condição de turista, como "CÉDULA DE IDENTIDADE DE RESIDENTE nº RNE V824282Z com prazo de validade até 30/05/2021, com situação: "ATIVO", conforme registro no SISMIGRA. Em consulta ao Sistema de Registro Nacional Migratório - SISMIGRA verifica-se que até a presente data consta o requerimento on line 202107061037310279, datado de 06/07/2021 se encontra em "ABERTO" formulado pelo ora autuado objetivando a regularização de sua situação migratória no território nacional, sem andamento. **DEFESA ADMINISTRATIVA NÃO PROVIDA**, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. **Manutenção do Auto de Infração nº 0183\_01234\_2021, bem como a multa nela discriminada. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a).**

**KELMANN OLIVEIRA FREITAS**

Agente de Polícia Federal

Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **KELMANN OLIVEIRA FREITAS, Chefe de Núcleo**, em 21/10/2021, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20579760** e o código CRC **4E627D9A**.